



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CECOM
PROCESSO: 23411.003472.2014-91
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2014

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este(a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoios designado pela Portaria de n.º 243/ PROAD, de 17 de outubro de 2014 , levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico tradicional**, tipo menor preço por grupo, nos termos das **Leis n.º 10.520/2002**, de 17 de junho de 2002 e **nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, dos **Decretos n.º 2271**, de 07 de julho de 1997, no **3.722** de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº **4485**, de 25 de novembro de 2002, no **5450**, de 31 de maio de 2005 e **3.555**, de 8 de agosto de 2000, das instruções normativas **02**, de 11 de outubro de 2010 e nº **02** de 30 de abril de 2008 e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPMG, além do disposto na Lei Complementar **nº123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no processo nº 23411.003472.2014-91.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29/12/2014

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL** para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de vigilância armada e/ou desarmada e/ou motorizada, **sob demanda**, para 25 (vinte e cinco) unidades do Instituto Federal do Paraná, de acordo com as especificações contidas neste edital, termo de referência e demais anexos, com início na maioria dos postos em 01 de fevereiro de 2015.
 - 1.1. A licitação será de um **de item de serviços**, conforme tabela constante no **Termo de Referência**.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 2.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 2.2. ANEXO II - Planilha de custos e formação de preços para formulação da proposta
 - 2.3. ANEXO III – Planilha de custos e formação de preços.
 - 2.4. ANEXO IV – Memória de Cálculo
 - 2.5. ANEXO V – Modelo Proposta de Preços e Planilha definitiva de preço
 - 2.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 2.7. ANEXO VII – Declaração de Contratos Firmados
- 2.8. ANEXO VIII - Termo de Cooperação Conta Vinculada

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação para 20 (vinte) meses é estimada **em R\$ 12.155.661,80 (doze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2015 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5. **Não poderão participar deste Pregão:**
 - 5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 5.6. Cooperativas, considerando a vedação contida no termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, e a proibição do artigo 4º da instrução normativa SLTI MPOG Nº02 de 30 de Abril de 2008.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
 - 6.1. O Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

9. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto as Unidades pelos e-mails ou telefones relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

Campus Assis Chateaubriant (44) 3528 6384	fabricio.camponogara@ifpr.edu.br
Câmpus Campo Largo (41) 3208-8201	naiane.seguro@ifpr.edu.br
Câmpus Cascavel (45)3305-2100	monica.chlad@ifpr.edu.br
Câmpus Curitiba (41)3535-1413	rogerio.siqueira@ifpr.edu.br
Câmpus Foz do Iguaçu (45) 3422-5317	anastasia.brand@ifpr.edu.br
Câmpus Irati (42) 2104-0200	eliane.zampier@ifpr.edu.br
Câmpus Ivaiporã (43) 3472-0763	keli.conceicao@ifpr.edu.br
Câmpus Paranavaí (44) 3482-0100	rosemary.sonni@ifpr.edu.br
Campus Palmas (46) 3263-8150	Ivanilde.gama@ifpr.edu.br
Câmpus Telêmaco Borba (42) 3221-3007	adilson.affonso@ifpr.edu.br
Câmpus Umuarama (44)3361-6201	thiago.nascimento@ifpr.edu.br
Câmpus Jacarezinho (43) 2122 0101	monalisa.revoredodo@ifpr.edu.br
Câmpus Paranaguá (41) 3721-8300	andre.cancella@ifpr.edu.br
Câmpus Londrina (43) 3878-6132	geraldoteixeira@ifpr.edu.br
Educação a Distância (41) 3535-1816	vitor.piccinin@ifpr.edu.br
Câmpus Astorga (43)3878-6132	geraldoteixeira@ifpr.edu.br
Câmpus Capanema (41)8812-5540	rodrigo.valdez@ifpr.edu.br
Câmpus Colombo (41)3525 – 7670	angelo.piassetta@ifpr.edu.br
Câmpus Goioerê (44)3361-6201	thiago.nascimento@ifpr.edu.br
Câmpus Jaguariaíva (41)3595-7630	gilmar.hellmann@ifpr.edu.br
Câmpus Pinhais (41) 8852-5286	marcelo.pedra@ifpr.edu.br
Câmpus Pitanga (41)8808-8920	ana.kettel@ifpr.edu.br
Câmpus Quedas do Iguaçu (45)3305-2103	monica.chlad@ifpr.edu.br
Câmpus União da Vitória (42)3522-3222	patricia.bortolini@ifpr.edu.br
Campus Coronel Vivida (46) 3263-8150	Ivanilde.gama@ifpr.edu.br



SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 10.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Reitoria.
 - 10.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 10.5. **O valor total do item deverá ser feito com base na Planilha anexada a este Edital, denominada "Anexo II ao edital 49 2014 Planilha de custos e formação de preços para formulação da proposta". Ou seja, o licitante deverá preencher cada aba da planilha, de acordo com os seus custos e Anexo III, para então poder ofertar o lance da proposta do item, com base na mesma planilha. Resumidamente o lance será o Total Estimado Global da aba PROPOSTA DE PREÇO.**
 - 10.6. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço.
 - 10.6.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
 - 10.7. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca (quando for o caso), fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
 - 10.7.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
 - 10.8. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
 - 10.8.1. Poderão ser **DECLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: "**conforme Edital**", "**atendemos o**



Edital” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;

- 10.8.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- 10.9.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir.
- 10.10.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 10.10.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. **Inclusive em itens que estiverem agrupados.**
- 10.11.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 10.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.13.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.13.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 10.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 10.15.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.16.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.17.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 10.18.** As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 10.19.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
15. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. **Para efeito de formulação do lance referente ao certame, os licitantes deverão utilizar a planilha "Anexo II ao edital 49 2014 Planilha de custos e formação de preços para formulação da proposta".**
18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
19. Os lances deverão referir-se ao valor global por 20 (vinte) meses postos a serem contratados (subitens).
20. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
23. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
24. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
26. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
27. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - 28.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 28.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 28.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

29. O **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 30.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 30.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - 30.3. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;



- 30.3.1.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
- 31.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 31.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.
- 32.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 33.** A proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos subitens do item. Os valores unitários dos subitens (tipo de posto e por cidade) estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado de cada subitem. Não será aceita a compensação de valores dos subitens. , visto que a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum subitem com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta de todo o item.**
- 34.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, na forma do Anexo V ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta Anexo V com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada subitem; em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
- 34.1.** A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:
- 34.1.1.** Planilha de preços unitários e totais ofertados para uniformes e para equipamentos.
- 34.1.2.** Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, denominada **“Anexo II ao edital 49 2014 Planilha de custos e formação de preços para formulação da proposta”**.
- 34.1.3.** Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha da composição de custos e formação de preços do posto do serviço envolvido na contratação.
- 34.1.4.** Guia de recolhimento do FGTS e informações da Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.
- 35.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 35.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, até as 10h (dez horas) do dia seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados.



- 35.2.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no chat do Pregão Eletrônico.
- 35.3.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 35.4.** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 35.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 35.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 35.6.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 35.6.2.** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 35.6.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 35.6.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 35.6.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 35.6.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 35.6.7.** Estudos setoriais;
 - 35.6.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 35.6.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 35.6.10.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 35.7.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 35.8.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 35.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 35.10.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.



SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

36. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação**, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União.
37. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos itens 38, 39 e 42, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme itens 34 e 45.
38. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:
- 38.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
39. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:
- 39.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 39.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- 39.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 39.4. Declaração de Contratos Firmados, conforme modelo sugerido no Anexo VII, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com iniciativa privada, vigentes na data da apresentação das propostas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.
- 39.4.1. A veracidade da comprovação do previsto no item anterior se fará mediante a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.
- 39.4.2. Caso o valor total constante na Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas de acordo com o modelo do Anexo VI do Edital. As justificativas deverão ser entregues juntamente com a declaração, no mesmo prazo para envio dos demais documentos de habilitação.
- 39.4.3. Os índices contábeis, assim como de seus valores, são os previstos nos artigos 43 e 44 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, sendo usualmente utilizados nas licitações do Governo Federal, não restringindo o caráter competitivo da licitação, e sendo imprescindíveis à Administração para a contratação com o mínimo de segurança;



- 39.5. As exigências para qualificação econômico-financeira encontram-se em consonância com o art. 30 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, as conclusões e propostas contidas no Relatório – Proposta de Melhorias – elaborado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, com participação de servidores do Tribunal de Contas da União, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Advocacia-Geral da União, Ministério da Previdência Social, Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, bem como com o Acórdão TCU Plenário nº 2247/2011 e Acórdão TCU Plenário nº 1214/2013.
40. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
- 40.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - 40.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
 - 40.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
41. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 41.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
 - 41.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 41.3. As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio efetuará os cálculos.
42. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:
- 42.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):
 - 42.1.1. Atestado de capacidade técnico-operacional, na licitação tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços continuados específicos de vigilância e segurança patrimonial, objeto desta licitação, de no mínimo 50% dos postos.
 - 42.1.1.1 A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que a **licitante** comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.
 - 42.1.1.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - 42.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 42.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.
 - 42.1.4. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



- 42.1.5.** O(s) atestado(s) deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos da prestação de serviços e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.
- 42.2.** Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**:
- 42.2.1.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 42.2.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.
- 42.2.3.** A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução do objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade no percentual adotado está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação, citando-se ainda, o Acórdão TCU Plenário nº 1214/2013 e está de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 e suas alterações, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG.
- 42.3.** Declaração de que instalará escritório em Curitiba, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. (incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 dezembro de 2013).
- 42.4.** Autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviço de vigilância no âmbito do estado do Paraná ou revisão da autorização de funcionamento com mais de 1(um) ano de funcionamento, nos termos da lei nº7.102/83, regulamentada pelo decreto nº 89.056/83, pela portaria DPF/MJ nº387/06 do Ministério da Justiça e alterações e modificações posteriores.
- 42.5. Certificado de segurança** emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal-DPF, de acordo com a portaria nº387/06 do Ministério da Justiça e alterações e modificações superiores.
- 43.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 44.** O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes
- 45.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro (a) *via chat*.
- 45.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro (a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
- 45.1.1.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15mb.
- 45.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (a).
- 45.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de



Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro (a), no seguinte endereço: R. Voluntários da Pátria, 475 – Edifício Asa, 20º andar, sala 2007 – Centro. CEP: 80020-926.

- 45.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 45.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 45.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 45.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 45.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 45.7.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
 - 45.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 45.7.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.
46. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.
47. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS

48. Declarado o vencedor, o (a) **Pregoeiro (a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 48.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 48.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 48.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- 48.4.** O(a) Pregoeiro (a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
- 49.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 50.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro (a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 51.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 52.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 53.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 54.** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores do respectivo item.
- 55.** A adjudicação será realizada pelo(a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
- 56.** A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
- 57.** Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 58.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante (s) vencedora (s) será(ã) convocada(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 59.** Para assinatura do contrato será necessário encaminhar para a Coordenadoria de Contratos e Atas, através do e-mail gestaodecontratos@ifpr.edu.br a seguinte documentação:
- 59.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 59.2.** Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 60.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 61.** A licitante convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no contrato Anexo VI.
- 62.** A contratada deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo VII, possa fazê-lo, ficando a contratada com o compromisso de permitir que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções .



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



63. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.
64. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e será emitida a Nota de Empenho.
65. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

66. A vigência do contrato proveniente deste **Pregão** será de 20 (vinte) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

SEÇÃO XIX – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

67. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Astorga	Rodovia PR 454, s/n. CEP: 86730-00 - Astorga/PR.
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR
Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Campus Cascavel	Avenida das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Campus Coronel Vivida	Rod PR 562, Flor da Serra CEP:85550-000 Coronel Vivida/ PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1327 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus EAD	Av. Salgado Filho, 1050 - Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
Campus EAD	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleda Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR
Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

SEÇÃO XX – DA FORMA DE PAGAMENTO

68. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
69. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
70. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, ou ainda estiver com pendências de ordem trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
71. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
72. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
73. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
74. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.
75. Para pagamento será exigida a documentação especificada no contrato Anexo VI.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

76. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
77. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);



- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

78. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

78.1. A anulação do **Pregão** induz a do contrato;

78.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

79. É facultado ao (a) **Pregoeiro (a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

80. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

80.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

81. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

82. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

83. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

84. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

85. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

SEÇÃO XXIII – DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 11 de Novembro de 2014

Rogério da Costa Silva

Pregoeiro (a) Portaria nº243 de 17 de Outubro 2014



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de vigilância armada e/ou desarmada e/ou motorizada, **sob demanda**, para 25 (vinte e cinco) unidades do Instituto Federal do Paraná, de acordo com as especificações contidas neste edital, termo de referência e demais anexos, com início na maioria dos postos em 01 de fevereiro de 2015.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista o vencimento do atual contrato em 31/01/2015, a impossibilidade de renovação contratual e ainda de aditamento ao mesmo para atender as novas unidades deste IFPR, a contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à razão da segurança de servidores, terceirizados, discentes, tal contratação é igualmente importante para evitar possíveis furtos/roubos e, assim, proteger o patrimônio da Instituição, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.

3. META A SER ALCANÇADA

3.1 Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis de contratação e o atendimento adequado das necessidades da administração, com a finalidade de proteger o patrimônio/instalações de todas as unidades do Instituto Federal do Paraná, bem como proporcionar segurança aos servidores, terceirizados, discentes.

4. POSTOS

4.1 Os serviços de vigilância armada e desarmada serão prestados nas unidades abaixo relacionados:

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Campus Assis Chateaubriand	Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR
Campus Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829. Vila Solene. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR
Campus Capanema	Rua Cariri, s/n - Centro. CEP: 85760-00 - Capanema/PR
Campus Cascavel	Avenida das Pombas, 2020 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR
Campus Colombo	Rua Antônio Chemim, 28 - Roça Grande. CEP: 83403-515 - Colombo/PR
Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR
Campus Coronel Vivida	Rod PR 562, Flor da Serra CEP:85550-000 Coronel Vivida/ PR
Campus EAD	Av. Salgado Filho, 1050 - Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
Campus EAD	Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficinas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR
Campus Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR.
Campus Goioerê	Rodovia PR 180, s/n - Trevo UEM. CEP: 87360-000 - Goioerê/PR
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR
Campus Ivaiporã	Rodovia PR 466, s/n - Gleda Pindaúva, Seção C. CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.
Campus Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Jd. Panorama. CEP: 86400-000 - Jacarezinho/PR



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Campus Jaguariaíva	Rodovia PR 151, Km 23. CEP: 84200-00 - Jaguariaíva/PR
Campus Londrina	Rua João XXIII, 600 - Jardim Dom Bosco, Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970 - Palmas/PR
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 - Porto Seguro. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR
Campus Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. Das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR
Campus Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR
Campus Pitanga	Rua José de Alencar, s/n - Planalto. CEP: 85200-00 - Pitanga/PR
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR
Campus Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310 - Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR
Campus União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

4.2 Os serviços serão contratados estabelecendo-se como unidade de média, o preço por posto, conforme preceitua o **parágrafo 1º do artigo 11 da IN SLTI nº 02/2008** e alterações posteriores.

4.3 A presente contratação baseia-se ainda no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, na IN SLTI/MPOG nº 02, na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8666/1993 e demais normas Legais e regulamentares pertinentes;

4.4 Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente.

4.5 Os postos serão abaixo discriminados:

- a) **Item I** - Posto de vigilância, em escala 12x36 horas de Segunda a Domingo - armado - Noturno.
- b) **Item II** - Posto de vigilância, em escala 12x36 Horas - Segunda a domingo - armado - Diurno.
- c) **Item III** - Posto de vigilância, em escala 12x36 Horas - Segunda a Domingo desarmado - Diurno.
- d) **Item IV** - Posto de vigilância, em escala 12x36 Horas de segunda a sexta feira +24 horas Sábados - Domingos e Feriados - armado - Noturno.
- e) **Item V** - Posto de vigilância, em escala 12x36 Horas de segunda a sexta feira + 24 horas Sábados - Domingos e Feriados - armado - Noturno com ronda motorizada.
- f) **Item VI** - - Posto 44 horas semanais Diurnas de Segunda a Sexta - feira, desarmado.

4.6 A distribuição dos postos se dará conforme abaixo discriminado:

UNIDADES	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V	ITEM VI
Campus Curitiba	0	0	0	3	0	0
Campus EAD - Emilio Bertolini	1	1	0	0	0	0
Campus EAD - Salgado Filho	1	1	0	0	0	0
Campus Assis Chateaubriand	1	1	0	1	0	0
Campus - Barracão	0	0	0	0	0	1
Campus - Campo Largo	1	1	0	1	0	0
Campus -	1	1	0	0	0	0



Capanema						
Campus - Cascavel	1	1	0	0	0	0
Campus - Colombo	0	1	0	1	0	0
Campus - Coronel Vivida	1	0	0	0	0	0
Campus Foz do Iguaçu	1	1	0	1	0	0
Campus - Goioerê	1	1	0	0	0	0
Campus Irati	1	1	0	0	0	0
Campus Ivaiporã	1	1	0	0	0	0
Campus Jacarezinho	1	1	0	0	0	0
Campus - Jaguariaíva	1	1	0	0	0	0
Campus Londrina	1	0	1	0	0	0
Campus Paranaguá	2	0	1	0	0	0
Campus Paranavaí	1	0	0	0	0	1
Campus - Pinhais	1	1	0	0	0	0
Campus - Pitanga	1	1	0	0	0	0
Campus Telêmaco Borba	1	1	0	0	0	0
Campus Umuarama	1	1	0	0	0	0
Campus Palmas	1	1	0	0	1	0
Campus União da Vitória	1	0	1	0	0	0
TOTAL	23	18	3	7	1	2

TOTAL DOS POSTOS	54
-------------------------	-----------

4.7 Durante o período de vigência contratual, poderão ser adicionados novos locais/cidades considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 As quantidades previstas são aquelas relacionadas nos itens deste Termo de Referência e foram definidas com base nas necessidades do Instituto Federal do Paraná, para as quais a prestação



deste serviço é imprescindível ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, e suprirá a demanda prevista dos serviços, observada as peculiaridades, o quantitativo de pontos de entrada/saída de cada prédio, sua área total, seu número de andares, bem como as condições de vulnerabilidade de cada local objeto da contratação quantitativo de janelas, fachada envidraçada, existência de grades, muros, corredores internos etc.;

- 5.2 Os postos de 12 x 36 horas noturno e diurno são necessários para garantir a segurança das instalações das unidades, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 5.3 Os postos de 44 horas semanais garantem a segurança da unidade em horário de expediente normal, controlando a entrada e saída de veículos, o fluxo de pessoas nos corredores, escadas, elevadores, triagem, centro de atendimento ao contribuinte, entre outros;
- 5.4 Os postos com Ronda Motorizada deverão 1 (uma) motocicleta, mínimo 125 CC, ano de fabricação a partir de 2011 ou mais nova, com combustível e veículo por conta da contratada, com sistema fixo de sinalização luminosa intermitente, que será utilizada no posto noturno.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE TRABALHO

- 6.1 Além do previsto nas IN SLTI nº 02/2008, a contratação dos serviços obedecerá o descrito a seguir:
- 6.2 A jornada de trabalho dos vigilantes deverá obedecer às escalas de horário de 44 horas semanais ou 12 x 36 horas, em horário a ser definido pela Administração, conforme o tipo de posto.
- 6.3 Para o posto com ronda motorizada será necessária a realização de rondas, no trajeto a ser indicado pelo IFPR, campus Palmas, por meio do Gestor do Contrato, com distância estimada de aproximadamente 1000 km (mil quilômetros) por mês.
- 6.4 Caberá à licitante, obedecendo ao disposto na Convenção Coletiva, oferecer os benefícios mínimos a seus empregados.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O início da prestação dos serviços será na maioria dos postos em 01 de fevereiro de 2015;
- 7.2 A CONTRATADA terá 15 dias corridos a contar da assinatura do contrato, para:
 - 7.2.1 Realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;
 - 7.2.2 Montar equipe de profissionais encarregada da execução do contrato conforme Ordem de Serviços;
- 7.3 O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) meses, contado da data da sua assinatura.
 - 7.3.1 O contrato será prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 20 (vinte) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 7.3.1.1 Quando os serviços forem prestados regularmente;
 - 7.3.1.2 A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - 7.3.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
 - 7.3.1.4 O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.
- 7.4 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação
- 7.5 Durante o período de vigência contratual, os postos serão contratados sob demanda e poderão ser excluídos ou adicionados novos locais/cidades/postos considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- 8.1 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - f) A satisfação do público usuário.



9. VISTORIA

- 9.1 Em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 15 da IN MPOG/SLTI nº 02/08 e considerando a complexidade, dimensões e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, conforme descrito neste termo de referência, poderá ser exigida a vistoria prévia nos prédios do Instituto Federal do Paraná relacionadas no item 4.1 como condição de habilitação na licitação.

10. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços de vigilância armada, desarmada e motorizada para segurança patrimonial a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração.
- 10.2 Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no contrato por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto 5.450/05.

11. UNIDADE DE MEDIDA

- 11.1 Os serviços serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida, o preço por posto, conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 11 da IN SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores.
- 11.2 O critério de julgamento, todavia, será o de menor preço global para 20 (vinte) meses para o item integrante do objeto da licitação;
- 11.3 A realização deste procedimento na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo preço global, abrangendo a contratação de todos os serviços, justifica-se pelo atendimento das exigências previstas no § 3º do art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/08, visto que existe ganho com o gerenciamento centralizado e implica vantagens para a Administração no tocante a responsabilidade de segurança ao patrimônio público, tendo em vista que se os itens fossem adjudicados a várias empresas, a responsabilidade pela segurança ficaria prejudicada, uma vez que a Administração não teria como estabelecer responsabilidade individualizada a cada contratada.

12. QUADRO RESUMO DOS CUSTOS

- 12.1 Discriminação do preço estimado do contrato:

Subitem	Tipo de Posto	Qtde	Valor Mensal do Posto	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D) = (C) x (12)
ITEM 1	1	23	R\$ 11.620,48	R\$ 267.271,04	R\$ 5.345.420,80
	2	18	R\$ 9.976,00	R\$ 179.568,00	R\$ 3.591.360,00
	3	3	R\$ 9.950,33	R\$ 29.850,99	R\$ 597.019,80
	4	7	R\$ 15.085,37	R\$ 105.597,59	R\$ 2.111.951,80
	5	1	R\$ 15.545,15	R\$ 15.545,15	R\$ 310.903,00
	6	2	R\$ 4.975,16	R\$ 9.950,32	R\$ 199.006,40
TOTAL		54		R\$ 607.783,09	R\$ 12.155.661,80



12.2 Quadro estimativo de distribuição dos postos:

<u>UNIDADE</u>	<u>TIPO DO POSTO</u>	<u>Quantidade de postos</u>	<u>PREÇO MENSAL DO POSTO</u>	<u>PREÇO TOTAL MENSAL</u>	<u>PREÇO TOTAL ANUAL</u>
Campus Curitiba - João Negrão	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado	3	R\$ 15.085,37	R\$ 45.256,11	R\$ 905.122,20
Campus EAD - Emilio Bertolini	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus EAD - Emilio Bertolini	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus EAD - Salgado Filho	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus EAD - Salgado Filho	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus Assis Chateaubriand	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus Assis Chateaubriand	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus Assis Chateaubriand	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado	1	R\$ 15.085,37	R\$ 15.085,37	R\$ 301.707,40
Campus Foz do Iguaçu	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus Foz do Iguaçu	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Campus Foz do Iguaçu	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado	1	R\$ 15.085,37	R\$ 15.085,37	R\$ 301.707,40
Campus Irati	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus Irati	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus Ivaiporã	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus Ivaiporã	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus Jacarezinho	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus Jacarezinho	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus Londrina	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus Londrina	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,desarmado	1	R\$ 9.950,33	R\$ 9.950,33	R\$ 199.006,60
Campus Paranaguá	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	2	R\$ 11.620,48	R\$ 23.240,96	R\$ 464.819,20
Campus Paranaguá	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,desarmado	1	R\$ 9.950,33	R\$ 9.950,33	R\$ 199.006,60
Campus Paranavaí	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Campus Paranavaí	Vigilante 44 horas semanais diurnas de segunda a sexta feira,desarmado	1	R\$ 4.975,16	R\$ 4.975,16	R\$ 99.503,20
Campus Telêmaco Borba	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus Telêmaco Borba	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus Umuarama	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus Umuarama	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus Palmas	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus Palmas	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus Palmas	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado e motorizado	1	R\$ 15.545,15	R\$ 15.545,15	R\$ 310.903,00
Campus Coronel Vivida	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Câmpus Cascavel	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Câmpus Cascavel	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus - Barracão	Vigilante 44 horas semanais diurnas de segunda a sexta feira,desarmado	1	R\$ 4.975,16	R\$ 4.975,16	R\$ 99.503,20



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Campus - Campo Largo	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado	1	R\$ 15.085,37	R\$ 15.085,37	R\$ 301.707,40
Campus - Campo Largo	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus - Campo Largo	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus - Capanema	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus - Capanema	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus - Colombo	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus - Colombo	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado	1	R\$ 15.085,37	R\$ 15.085,37	R\$ 301.707,40
Campus - Goioerê	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus - Goioerê	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus - Jaguariaíva	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus - Jaguariaíva	12x36 Noturno de segunda a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus - Pinhais	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus - Pinhais	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00



Campus - Pitanga	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo, armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
Campus - Pitanga	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo, armado	1	R\$ 9.976,00	R\$ 9.976,00	R\$ 199.520,00
Campus - União da Vitória	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo, desarmado	1	R\$ 9.950,33	R\$ 9.950,33	R\$ 199.006,60
Campus - União da Vitória	12x36 Noturno de segunda a domingo, armado	1	R\$ 11.620,48	R\$ 11.620,48	R\$ 232.409,60
TOTAL		54		R\$ 607.783,09	R\$ 12.155.661,80

- 12.3 O preço mensal estimado do contrato é de **R\$ 607.783,09, (seiscentos e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e nove centavos).**
- 12.4 O preço do contrato estimado para 20 (vinte) meses é de **R\$ 12.155.661,80 (doze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).**
- 12.5 Para compor os preços de referência, a Administração elaborou planilhas de custos e formação de preços levando em consideração os preços máximos praticados em conformidade com a Portaria SLTI/MPOG nº 29 de 02 de Abril de 2014 MPOG, tributos foram calculados com base na Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e alterações que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de serviços.
- 12.6 Os preços mínimos e máximos admitidos para a contratação do posto, atualmente, são os estabelecidos na Portaria SLTI/MPOG nº 29 de 02 de Abril de 2014, e definido em conformidade com o inciso XII do artigo 15 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008. Tais valores estão consolidados conforme estabelecido conforme tabela abaixo:

POSTO	PREÇO MÁXIMO MENSAL
12X36 HORAS DIURNO	R\$ 10.156,44
12X36 HORAS NOTURNO	R\$ 11.678,25
44 HORAS SEMANAIS	R\$ 5.242,35

- 12.7 Para contratação de serviços excepcionais a portaria SLTI/MPOG nº 29 de 02 de Abril de 2014 determina, que os valores limites estabelecidos consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se esse adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.
- 12.8 Para composição do preço estimado para contratação dos postos 12 x 36 noturno de segunda a sexta-feira mais 24 horas sábados, domingos e feriados será considerado o preço do posto noturno somado ao posto SDF.

POSTO	PREÇO MENSAL
12X36 NOTURNO ARMADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA +24 HORAS SÁBADOS-DOMINGOS E FERIADOS (NACIONAIS E REGIONAIS)	R\$ 15.085,37



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



12X36 NOTURNO ARMADA COM RONDA
MOTORIZADA 12X36 NOTURNO DE SEGUNDA A
SEXTA-FEIRA +24 HORAS SÁBADOS-DOMINGOS E
FERIADOS (NACIONAIS E REGIONAIS)

R\$ 15.545,15

13. OBRIGAÇÕES DOS OCUPANTES DOS POSTOS

- 13.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 13.2 Manter afixado, no Posto, os telefones de emergência – Delegacia de Polícia, Polícia Federal, Corpo de Bombeiros, etc.
- 13.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Postos, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- 13.4 Permitir o ingresso nas dependências somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 13.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e solicitando a colocação do crachá de identificação do veículo, enquanto o mesmo permanecer estacionado nas áreas internas da unidade.
- 13.6 Repassar para o vigilante que estiver assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas;
- 13.7 Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 13.8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 13.9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, em feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome e matrícula;
- 13.10 Manter os portões sempre fechados;
- 13.11 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;
- 13.12 Proibir aglomerações de pessoas junto aos Postos, comunicando o fato aos responsáveis pela instalação e à Administração;
- 13.13 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços ou instalações;
- 13.14 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 13.15 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientação recebida da Administração, verificando as dependências da Unidade, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, utilizando inclusive o bastão eletrônico de ronda para controle;
- 13.16 Assumir o Posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal adequada;
- 13.17 Manter no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pela Administração;
- 13.18 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 13.19 Controlar o sistema de monitoramento, avisando aos demais postos ou a Administração de qualquer atividade estranha ou fora da normalidade.
- 13.20 Observar as normas internas da repartição e do Serviço Público Federal;
- 13.21 Manter sigilo de informações, que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;



- 13.22 A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições e prescrições contidos no termo de referência, que é parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrições.
- 14.2 Assumir todas as despesas e demais encargos relativos ao fornecimento dos serviços do objeto, objeto do presente instrumento;
- 14.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.4 Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, durante a vigência do ajuste, sempre que a administração o requerer;
- 14.5 É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do fornecimento dos itens adquiridos, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.6 Garantir toda mão-de-obra necessária para a cobertura permanente dos Postos, durante a vigência do respectivo contrato;
- 14.7 Apresentar comprovante de habilitação do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida dos empregados que prestarão serviços para Instituto Federal do Paraná.
- 14.8 Manter atualizado o porte de arma e a autorização das autoridades competentes para a utilização da mesma, apresentando a Contratante comprovante destes itens no início da prestação do serviço e sempre que solicitado;
- 14.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a serem vítimas as empregadas quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.
- 14.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução dos serviços;
- 14.11 Atender a determinações do Gestor do Contrato quanto a remanejamentos ou troca de vigilantes, ressaltado que qualquer remanejamento ou troca deverá ser autorizado pelo Gestor do contrato;
- 14.12 Responder por quaisquer danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto Federal do Paraná, bem como de propriedade dos servidores ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mediante reclamação formal apresentada pela Contratada;
- 14.13 Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 14.14 Assumir os custos de todos os equipamentos, uniformes e materiais necessários para o desempenho do serviço de vigilância;
- 14.15 Recrutar, selecionar e capacitar os empregados que irão prestar serviços no Instituto Federal do Paraná.
- 14.16 Encaminhar profissionais de boa conduta e com o seguinte perfil:
- a) Ter idade acima de 21 anos;
 - b) Comprovar escolaridade mínima correspondente ao 1º grau completo;
 - c) Comprovar experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na função;
 - d) Ter boa redação caligrafia legível;
 - e) Apresentar polidez no atendimento;
 - f) Ter noções básicas de atendimento telefônico e ao público.

15. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

- 15.1 A contratada deverá providenciar para os profissionais indicados apresentem-se ao Instituto Federal trajando uniformes fornecidos a expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO e conter as seguintes características básicas:



1. UNIFORME VIGILANTE (MASCULINO)		
Peça	Quantidade semestral	Especificações
Jaqueta	01	Cor preta, em tecido tipo <i>Nylon</i> , resinada, forrada com manta acrílica. Emblema da empresa e do Instituto Federal do Paraná, bordados na parte externa do bolso e nas mangas, com a inscrição "SEGURANÇA".
Calça	02	Modelo cargo Cor preta, em tecido tipo <i>rip stop</i> , composto por 33% algodão e 67% poliéster, fechamento com botão e zíper, cor idêntica à da jaqueta. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 bolsos laterais, com lapela e fechamento em velcro. 02 bolsos traseiros, embutidos com lapela em fechamento velcro.
Camisa	04	Tecido <i>Oxford</i> , cor branca. Mangas curtas com platina na cor branca. Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa. Distintivo acrílico. Fiel duplo <i>Nylon</i> preto, emblema da empresa e do Instituto Federal do Paraná e bandeira do Brasil, bordados na parte externa dos bolsos e nas mangas.
Cinto	01	Masculino, em couro, constituído de uma face na cor preta, sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Meias	02	cor preta.
Bota	01	Borracha cor preta.
Peça	Quantidade anual	Especificações
Capa de chuva	01	Plástica, de cor preta, com faixas fluorescentes.
Crachá	01	

UNIFORME VIGILANTE (FEMININO)		
Peça	Quantidade semestral	Especificações
Jaqueta	01	Cor preta, em tecido tipo <i>Nylon</i> , resinado, forrada com manta acrílica. Emblema da empresa e do Instituto Federal do Paraná, bordados na parte externa do bolso e nas mangas, com a inscrição "SEGURANÇA".
Calça	02	Modelo Cargo Cor preta, em tecido tipo <i>rip stop</i> , composto por 33% algodão e 67% poliéster, fechamento com botão e zíper, cor idêntica à da jaqueta. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça.



		02 bolsos laterais, com lapela e fechamento velcro.
		02 bolsos traseiros, embutidos com lapela em fechamento velcro
Camisa	04	Tecido <i>Oxford</i> cor branca.
		Mangas curtas com platina na cor branca.
		Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa.
		Distintivo acrílico.
		Fiel duplo <i>Nylon</i> preto, emblema da empresa e do Instituto Federal do Paraná e bandeira do Brasil, bordados na parte externa dos bolsos e nas mangas.
Cinto	01	Feminino, em couro, constituído de uma face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Meias	02	cor preta.
Bota	01	Borracha cor preta

Peça	Quantidade anual	Especificações
Capa de chuva	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes.
Crachá	01	

- 15.2 Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados condições climáticas, ou seja, por exemplo poderá ser solicitado o uso de bermuda;
- 15.3 Fazer com que o seu empregado assuma o Posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e utilizando crachá de identificação;
- 15.4 Fornecer os Equipamentos de Segurança Individual - EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da Unidade sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança;
- 15.5 Promover periodicamente, cursos de treinamento e/ou aperfeiçoamento dos vigilantes que estiverem exercendo suas funções nas dependências do Instituto Federal do Paraná. Cabendo a administração supervisionar o conteúdo programático dos referidos cursos e currículo e o currículo de seus instrutores;
- 15.6 Alocar durante o período de treinamentos, vigilantes substitutos, igualmente capacitados, sem ônus para o Instituto Federal do Paraná.
- 15.7 Efetuar, de imediato, a reposição de vigilantes nos Postos em eventual ausência de um de seus empregados, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 15.8 Comunicar a Unidade onde o serviço está sendo prestado, o afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe. E garantir que o empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou em qualquer outra instalação da Contratante.
- 15.9 Manter uma equipe de funcionários treinados em todos os setores que abrangem as responsabilidades assumidas em contrato e com a mesma capacitação técnica dos que estão em serviço, para que possam atender eventos como: faltas, licenças médicas, férias etc.
- 15.10 Treinar os vigilantes para manusearem corretamente os equipamentos instalados e de propriedade da Contratante, com os quais terão contato durante o desenvolvimento de seu trabalho (telefones, parte elétrica, portão eletrônico etc.)
- 15.11 Responsabilizar-se pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviço e pelas faltas ou licenças que por ventura ocorrerem;
- 15.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração. Que inclui, além dos postulados vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança e disciplinares estabelecidas pela Contratante;
- 15.13 Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos com inadequados para a prestação de serviços;



16. PLANILHA DE ORÇAMENTO DE UNIFORMES - POR EMPREGADO

FEMININO				
Peça Feminina	Preço médio (R\$)	Qtde anual	Custo anual por empregado (R\$)	Custo mensal por empregado (R\$)
Jaqueta	87,93	2	175,86	14,66
Emblema	7,95	2	15,90	1,33
Calça	65,20	4	260,80	21,73
Camisa	41,83	8	334,64	27,89
Fiel	8,18	8	65,44	5,45
Cinto	23,70	2	47,40	3,95
Meias	10,19	4	40,76	3,40
Bota	87,40	2	174,80	14,57
Capa de chuva	30,68	1	30,68	2,56
Crachá	9,00	1	9,00	0,75
TOTAL FEMININO			R\$ 1.155,28	R\$ 96,27
MASCULINO				
Peça Masculina	Preço médio (R\$)	Qtde anual	Custo anual por empregado (R\$)	Custo mensal por empregado (R\$)
Jaqueta	87,93	2	175,86	14,66
Emblema	7,95	2	15,90	1,33
Calça	65,20	4	260,80	21,73
Camisa	41,83	8	334,64	27,89
Fiel	8,18	8	65,44	5,45
Cinto	23,70	2	47,40	3,95
Meias	9,93	4	39,72	3,31
bota	100,52	2	201,04	16,75
Capa de chuva	27,80	1	27,80	2,32
Crachá	9,00	1	9,00	0,75
TOTAL MASCULINO			R\$ 1.177,60	R\$ 98,13
MÉDIA MASCULINO / FEMININO			R\$ 1.166,42	R\$ 97,20

17. ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Descrição dos equipamentos	Quantidade	Valor por Unidade (R\$)	Valor (R\$)
Revólver calibre 38	1	1.290,00	1.290,00
Coldre de couro axilar	1	26,30	26,30
Baleiro	1	18,79	18,79



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Livro de ocorrências	1	22,57	22,57
Lanterna recarregável	1	66,73	66,73
Colete Balístico	2	901,67	1.803,34
Valor total estimado			3.227,73
Depreciação mensal, considerando resíduo de 20% e prazo de 8 anos.			53,80
Quantidade de vigilantes (2 vigilantes x 1 posto)			2
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante			R\$26,90

Descrição dos equipamentos posto motorizado	Quantidade	Valor por Unidade (R\$)	Valor (R\$)
Revólver calibre 38	1	1.290,00	1.290,00
Coldre de couro axilar	1	26,30	26,30
Baleiro	1	18,79	18,79
Livro de ocorrências	1	22,57	22,57
Capacete	1	132,00	132,00
Lanterna recarregável	1	66,73	66,73
Colete Balístico	2	901,67	1.803,34
Valor total estimado			3.359,73
Depreciação mensal, considerando resíduo de 20% e prazo de 8 anos.			56,00
Quantidade de vigilantes (2 vigilantes x 1 posto)			2
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante			R\$28,00

Planilha de orçamentos custos da motocicleta				
Custos	Preço Médio	Qtde anual	Custo anual por empregado R\$	Custo mensal por empregado
Manutenção				
Pneu	230,00	1	115,00	9,58
Pastilha de freio	93,00	1	46,50	3,87
Sapata de freio	39,00	1	19,50	1,62
Kit relação	120,00	1	60,00	5,00
Óleo para motor	62,50	12	375,00	31,25
TOTAL				51,32



Impostos				
IPVA	110,00	1	55,00	4,58
Licenciamento	70,00	1	35,00	2,92
DPVAT	279,27	1	139,63	11,64
TOTAL				19,14
Combustível				
Combustível 1000 km/mês	1.236,00	12	618,00	51,50
Total				51,50

Descrição dos equipamentos posto motorizado	Quantidade	Valor por Unidade (R\$)	Valor (R\$)
Motocicleta 125 cc -ano a partir de 2011	1	5.000,00	5.000,00
Valor total estimado			5.000,00
Depreciação mensal, considerando resíduo de 25% e prazo de 4 anos			104,17
Quantidade de vigilantes (2 vigilantes x 1 posto)			2
Valor estimado da depreciação mensal por vigilante			R\$52,08

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para o Instituto Federal do Paraná;
- 18.2 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela contratada;
- 18.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, de acordo com determinação da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 18.4 A Unidade contemplada deverá documentar as ocorrências notificando a contratada e o gestor do contrato, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.5 Permitir acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 19.1 Diretoria de Administração/PROAD

20. UNIDADE FISCALIZADORA

- 20.1 Reitoria e Diretorias de Planejamento e Administração dos Campi, em todas as cidades sede do IFPR.

21. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 21.1 A qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante:
 - 21.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado e demais documentação descrita no Edital



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



22. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

22.1.1 Ressaltando-se que, à época da efetivação dos serviços que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

23. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO

23.1.1 Conforme dispõe o artigo 24 da IN 02/SLTI/MPOG, de 30/04/2008, em se tratando de pregão, a planilha de formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor. **Para tanto, A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços e da planilha, em arquivo único, até as 10h (dez horas) do dia seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

23.2 prorrogável a critério da Administração.

23.3 Para instruções sobre o preenchimento da planilha deverá ser consultado o manual disponível no sítio www.comprasnet.gov.br na página inicial clicar em publicações >manuais>terceirização.

Curitiba, 13 de outubro de 2014

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: Karina Andressa Ferrari de Oliveira
ADMINISTRADORA - SIAPE 1669839

APROVAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:

NOME: Carlos Eduardo Fonini Zanatta
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: Gilmar José Ferreira dos Santos
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial fornecer os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:
2. Para a elaboração do **"Anexo II ao edital 49 2014 Planilha de custos e formação de preços para formulação da proposta"**, ou seja, das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, foi considerado o estabelecido no acórdão 4846/2013 do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
3. As **licitantes** deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a **licitante** esteja obrigada.
4. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
5. Caso a **licitante** utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
6. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da **licitante** vencedora.
7. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao IFPR os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
8. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto e por cidade (**vigilante armado 12 x 36 noturno , 12 x 36 diurno, 12x36 noturno mais 24 horas sábados, domingos e feriados, 12 x 36 diurno, 12x36 noturno mais 24 horas sábados, domingos e feriados com ronda motorizada e 44 horas semanais**). Para composição do preço estimado para contratação dos postos 12 x 36 noturno de segunda a sexta-feira mais 24 horas sábados, domingos e feriados será considerado o preço do posto noturno somado ao posto SDF.
9. **Para formulação da proposta, os licitantes deverão utilizar a planilha anexada ao edital: "Anexo II ao edital 49 2014 Planilha de custos e formação de preços para formulação da proposta" e oferecer o valor total estimado para o item.**
10. Caso a proposta da **licitante** apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
11. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
12. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
13. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.
14. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços deverá englobar o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário), e ainda, qualquer outro custo não individualizado nas planilhas.
15. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Real.
16. O campo aviso prévio trabalhado (B.03) será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato. A variação do aviso prévio instituída pela Lei n. 12.506/2011, a ocorrer após o primeiro ano de contrato, somente será paga ao término da vigência do contrato, a partir do segundo ano.
17. O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



CAMPUS

**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
NOTURNO 12x36h - SEGUNDA A DOMINGO**

VIGILÂNCIA ARMADA

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida
Vigilância Armada 12 x36 Noturno	POSTO

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	
Vigilante	R\$ 1.300,00

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		1.300,00
Adicional de Periculosidade	30%	390
Adicional Noturno		233,64
Hora Noturno Reduzida		116,82
Efeitos da Súmula nº 444 - TST		56,33
Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		2.096,80

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,00%	408,09
A.02 FGTS	8,00%	163,24
A.03 SESI/SESC	1,50%	30,61
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	20,40
A.05 INCRA	0,20%	4,08
A.06 SEBRAE	0,60%	12,24
A.07 Salário Educação	2,50%	51,01
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	122,43
TOTAL - GRUPO A	39,80%	812,10



GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,33%	170,04
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	226,72
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	39,68
B.04 Auxílio Doença	1,39%	28,34
B.05 Acidente de Trabalho	0,21%	4,25
B.06 Faltas Legais	0,56%	11,34
B.07 Licença Maternidade	0,07%	1,51
B.08 Licença Paternidade	0,02%	0,43
Outros		
TOTAL - GRUPO B	23,64%	482,29

GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	1,33%	27,21
C.02 Indenização Adicional	0,17%	3,40
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,20%	65,29
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,80%	16,32
TOTAL - GRUPO C	5,50%	112,23

GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,41%	191,95
TOTAL - GRUPO D	9,41%	191,95

GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	2,18
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,017%	0,34
TOTAL - GRUPO E	0,12%	2,52



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,29%	5,87
TOTAL - GRUPO F	0,29%	5,87
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		
	78,75%	1.606,96
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		
		3.703,76
IV - INSUMOS		
Uniforme		R\$ 97,20
Auxílio alimentação		R\$ 231,19
Vale-Transporte		R\$ 7,50
Depreciação de Equipamentos		R\$ 26,90
EPI		
Munição		R\$ 9,78
Outros insumos (se houver)		
TOTAL - INSUMOS (R\$)		372,572
COBERTURA INTRAJORNADA		
	11,52	350,52
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		
		4.426,85
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)		
Despesas Administrativas/Operacionais		7,00%
Lucro		10,00%
ISSQN ou ISS		5,00%
COFINS		7,60%
PIS		1,65%
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		31,25%
VALOR TOTAL LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)		
		1383,39
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) VIGILANTE (R\$)		
		5.810,24
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)		
		11.620,48



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
DIURNO 12x36h SEGUNDA A DOMINGO**

VIGILÂNCIA ARMADA

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida
Vigilância Armada 12 x36 Diurno	POSTO

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)

Vigilante	R\$ 1.300,00
------------------	---------------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)

Salário-base		1.300,00
Adicional de Periculosidade	30%	390
Adicional Noturno		
Efeitos da Súmula nº 444 - TST		56,33
Outros		

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	1.746,33
-----------------------------------	-----------------

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A

A.01 INSS	20,00%	338,00
A.02 FGTS	8,00%	135,20
A.03 SESI/SESC	1,50%	25,35
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	16,90
A.05 INCRA	0,20%	3,38
A.06 SEBRAE	0,60%	10,14
A.07 Salário Educação	2,50%	42,25
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	101,40
TOTAL - GRUPO A	39,80%	672,62

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,33%	140,83
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	



		187,78
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,86
B.04 Auxílio Doença	1,39%	23,47
B.05 Acidente de Trabalho	0,21%	3,52
B.06 Faltas Legais	0,56%	9,39
B.07 Licença Maternidade	0,07%	1,25
B.08 Licença Paternidade	0,02%	0,35
Outros		
TOTAL - GRUPO B	23,64%	399,46
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	1,33%	22,53
C.02 Indenização Adicional	0,17%	2,82
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,20%	54,08
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,80%	13,52
TOTAL - GRUPO C	5,50%	92,95
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,41%	158,98
TOTAL - GRUPO D	9,41%	158,98
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	1,80
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,017%	0,28
TOTAL - GRUPO E	0,12%	2,08
GRUPO F		



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,29%	4,86
---	-------	------

TOTAL - GRUPO F	0,29%	4,86
------------------------	--------------	-------------

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	78,75%	1.330,95
---------------------------------------	---------------	-----------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	3.077,29
--	-----------------

IV - INSUMOS

Uniforme	R\$ 97,20
----------	-----------

Auxílio alimentação	R\$ 231,19
---------------------	------------

Vale-Transporte	R\$ 7,50
-----------------	----------

Depreciação de Equipamentos	R\$ 26,90
-----------------------------	-----------

EPI

Munição	R\$ 9,78
---------	----------

Outros insumos (se houver)

TOTAL - INSUMOS (R\$)	372,572
------------------------------	----------------

COBERTURA INTRAJORNADA	11,52	350,52
-------------------------------	--------------	---------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	3.800,38
--	-----------------

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)

Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%
---------------------------------------	-------

Lucro	10,00%
-------	--------

ISSQN ou ISS	5,00%
--------------	-------

COFINS	7,60%
--------	-------

PIS	1,65%
-----	-------

TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,25%
---	---------------

VALOR TOTAL LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)	1187,62
---	----------------

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) VIGILANTE (R\$)	4.988,00
---	-----------------

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)	9.976,00
---	-----------------



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
DIURNO 12x36h SEGUNDA A DOMINGO**

VIGILÂNCIA DESARMADA

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida
Vigilância desarmada 12 x36 Diurno	POSTO

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	
Vigilante	R\$ 1.300,00

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		1.300,00
Adicional de Periculosidade	30%	390
Adicional Noturno		
Efeitos da Súmula nº 444 - TST		56,33
Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		1.746,33

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A.01 INSS	20,00%	338,00
A.02 FGTS	8,00%	135,20
A.03 SESI/SESC	1,50%	25,35
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	16,90
A.05 INCRA	0,20%	3,38
A.06 SEBRAE	0,60%	10,14
A.07 Salário Educação	2,50%	42,25
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	101,40
TOTAL - GRUPO A	39,80%	672,62

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,33%	140,83
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	



		187,78
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,86
B.04 Auxílio Doença	1,39%	23,47
B.05 Acidente de Trabalho	0,21%	3,52
B.06 Faltas Legais	0,56%	9,39
B.07 Licença Maternidade	0,07%	1,25
B.08 Licença Paternidade	0,02%	0,35
Outros		
TOTAL - GRUPO B	23,64%	399,46
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	1,33%	22,53
C.02 Indenização Adicional	0,17%	2,82
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,20%	54,08
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,80%	13,52
TOTAL - GRUPO C	5,50%	92,95
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,41%	158,98
TOTAL - GRUPO D	9,41%	158,98
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	1,80
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,017%	0,28
TOTAL - GRUPO E	0,12%	2,08
GRUPO F		



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,29%	4,86
---	-------	------

TOTAL - GRUPO F	0,29%	4,86
------------------------	--------------	-------------

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	78,75%	1.330,95
---------------------------------------	---------------	-----------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	3.077,29
--	-----------------

IV - INSUMOS

Uniforme	R\$ 97,20
Auxílio alimentação	R\$ 231,19
Vale-Transporte	R\$ 7,50
Depreciação de Equipamentos	R\$ 26,90
EPI	
Outros insumos (se houver)	

TOTAL - INSUMOS (R\$)	362,792
------------------------------	----------------

COBERTURA INTRAJORNADA	11,52	350,52
-------------------------------	--------------	---------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	3.790,60
--	-----------------

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)

Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%
Lucro	10,00%
ISSQN ou ISS	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%

TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,25%
---	---------------

VALOR TOTAL LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)	1184,56
---	----------------

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) VIGILANTE (R\$)	4.975,16
---	-----------------

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)	9.950,33
---	-----------------



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
SDF 24 HORAS**

VIGILÂNCIA ARMADA

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida
Vigilância Armada 12 x36 Diurno	POSTO

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)	
Vigilante	525,91

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		525,91
Adicional de Periculosidade	30%	157,77
Hora - Extra		437,86
Reflexo horas extras		72,98
Reflexos da DSR		14,03
Efeitos da Súmula nº 444 - TST		22,79
Outros		

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	1.231,35
-----------------------------------	-----------------

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A		
A.01 INSS	20,00%	241,71
A.02 FGTS	8,00%	96,68
A.03 SESI/SESC	1,50%	18,13
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	12,09
A.05 INCRA	0,20%	2,42
A.06 SEBRAE	0,60%	7,25
A.07 Salário Educação	2,50%	30,21
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	72,51
TOTAL - GRUPO A	39,80%	481,01

GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,33%	100,71



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	134,28
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	23,50
B.04 Auxílio Doença	1,39%	16,79
B.05 Acidente de Trabalho	0,21%	2,52
B.06 Faltas Legais	0,56%	6,71
B.07 Licença Maternidade	0,07%	0,89
B.08 Licença Paternidade	0,02%	0,25
Outros		
TOTAL - GRUPO B	23,64%	285,66
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	1,33%	16,11
C.02 Indenização Adicional	0,17%	2,01
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,20%	38,67
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,80%	9,67
TOTAL - GRUPO C	5,50%	66,47
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,41%	113,69
TOTAL - GRUPO D	9,41%	113,69
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	1,29
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,017%	0,20
TOTAL - GRUPO E	0,12%	1,49
GRUPO F		



F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,29%	3,47
---	-------	------

TOTAL - GRUPO F	0,29%	3,47
------------------------	--------------	-------------

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	78,75%	951,79
---------------------------------------	---------------	---------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	2.183,14
--	-----------------

IV - INSUMOS

Uniforme	R\$ 97,20
Auxílio alimentação	R\$ 231,19
Vale-Transporte	R\$ 7,50
Depreciação de Equipamentos	R\$ 26,90
EPI	
Munição	R\$ 9,78
Outros insumos (se houver)	
TOTAL - INSUMOS (R\$)	372,572

COBERTURA INTRAJORNADA	4,66	84,20
-------------------------------	-------------	--------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	2.639,92
--	-----------------

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)

Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%
Lucro	10,00%
ISSQN ou ISS	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,25%

VALOR TOTAL LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)	824,97
---	---------------

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) VIGILANTE (R\$)	3.464,89
---	-----------------

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)	3.464,89
---	-----------------



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
NOTURNO 12x36h SEGUNDA DOMINGO**

VIGILÂNCIA ARMADA/MOTORIZADO

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida
Vigilância Armada 12 x36 Noturno	POSTO

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)

Vigilante	R\$ 1.300,00
------------------	---------------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)

Salário-base		1.300,00
Adicional de Periculosidade	30%	390,00

Hora Noturno Reduzida		233,64
Adicional Noturno		116,82
Efeitos da Súmula nº 444 - TST		56,33
Outros		

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		2.096,80
-----------------------------------	--	-----------------

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A

A.01 INSS	20,00%	408,09
A.02 FGTS	8,00%	163,24
A.03 SESI/SESC	1,50%	30,61
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	20,40
A.05 INCRA	0,20%	4,08
A.06 SEBRAE	0,60%	12,24
A.07 Salário Educação	2,50%	51,01
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	122,43
TOTAL - GRUPO A	39,80%	812,10

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,33%
------------------	-------



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



		170,04
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	226,72
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	39,68
B.04 Auxílio Doença	1,39%	28,34
B.05 Acidente de Trabalho	0,21%	4,25
B.06 Faltas Legais	0,56%	11,34
B.07 Licença Maternidade	0,07%	1,51
B.08 Licença Paternidade	0,02%	0,43
Outros		
TOTAL - GRUPO B	23,64%	482,29
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	1,33%	27,21
C.02 Indenização Adicional	0,17%	3,40
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,20%	65,29
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,80%	16,32
TOTAL - GRUPO C	5,50%	112,23
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,41%	191,95
TOTAL - GRUPO D	9,41%	191,95
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	2,18
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,017%	0,34
TOTAL - GRUPO E	0,12%	2,52
GRUPO F		



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,29%	5,87
---	-------	------

TOTAL - GRUPO F	0,29%	5,87
------------------------	--------------	-------------

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	78,75%	1.606,96
---------------------------------------	---------------	-----------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		3.703,76
--	--	-----------------

IV - INSUMOS

Uniforme		R\$ 97,20
Auxílio alimentação		R\$ 231,19
Vale-Transporte		R\$ 7,50
Depreciação de Equipamentos		R\$ 28,00
Depreciação da Motocicleta		R\$ 52,08
Combustível da Motocicleta	51,50	
Manutenção da Motocicleta		51,32
Impostos Obrigatórios para Veículos Automotores		19,14
Munição		R\$ 9,78
Outros insumos (se houver)		
TOTAL - INSUMOS (R\$)		547,712

COBERTURA INTRAJORNADA	11,52	350,52
-------------------------------	-------	---------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		4.601,99
--	--	-----------------

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)

Despesas Administrativas/Operacionais		7,00%
Lucro		10,00%
ISSQN ou ISS		5,00%
COFINS		7,60%
PIS		1,65%
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		31,25%

VALOR TOTAL LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)		1438,12
---	--	----------------

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) VIGILANTE (R\$)		6.040,11
---	--	-----------------

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)		12.080,26
---	--	------------------



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



**SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA
44 HORAS SEMANAIS**

VIGILÂNCIA DESARMADA

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida
44 HORAS SEMANAIS	POSTO

I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)

Vigilante	R\$ 1.300,00
------------------	---------------------

II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)

Salário-base		1.300,00
Adicional de Periculosidade	30%	390
Intrajornada		
Adicional Noturno		
Efeitos da Súmula nº 444 - TST		56,33
Outros		

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	1.746,33
-----------------------------------	-----------------

III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A

A.01 INSS	20,00%	338,00
A.02 FGTS	8,00%	135,20
A.03 SESI/SESC	1,50%	25,35
A.04 SENAI/SENAC	1,00%	16,90
A.05 INCRA	0,20%	3,38
A.06 SEBRAE	0,60%	10,14
A.07 Salário Educação	2,50%	42,25
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	6,00%	101,40
TOTAL - GRUPO A	39,80%	672,62

GRUPO B

B.01 13º Salário	8,33%	140,83
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



		187,78
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,86
B.04 Auxílio Doença	1,39%	23,47
B.05 Acidente de Trabalho	0,21%	3,52
B.06 Faltas Legais	0,56%	9,39
B.07 Licença Maternidade	0,07%	1,25
B.08 Licença Paternidade	0,02%	0,35
Outros		
TOTAL - GRUPO B	23,64%	399,46
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	1,33%	22,53
C.02 Indenização Adicional	0,17%	2,82
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	3,20%	54,08
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	0,80%	13,52
TOTAL - GRUPO C	5,50%	92,95
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,41%	158,98
TOTAL - GRUPO D	9,41%	158,98
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,11%	1,80
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,017%	0,28
TOTAL - GRUPO E	0,12%	2,08
GRUPO F		



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,29%	4,86
---	-------	------

TOTAL - GRUPO F	0,29%	4,86
------------------------	--------------	-------------

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	78,75%	1.330,95
---------------------------------------	---------------	-----------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	3.077,28
--	-----------------

IV - INSUMOS

Uniforme	R\$ 97,20
----------	-----------

Auxílio alimentação	R\$ 231,19
---------------------	------------

Vale-Transporte	R\$ 7,50
-----------------	----------

Depreciação de Equipamentos	R\$ 26,90
-----------------------------	-----------

EPI

Outros insumos (se houver)

TOTAL - INSUMOS (R\$)	362,792
------------------------------	----------------

COBERTURA INTRAJORNADA	11,52	350,52
-------------------------------	--------------	---------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	3.790,60
--	-----------------

V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)

Despesas Administrativas/Operacionais	7,00%
---------------------------------------	-------

Lucro	10,00%
-------	--------

ISSQN ou ISS	5,00%
--------------	-------

COFINS	7,60%
--------	-------

PIS	1,65%
-----	-------

TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	31,25%
---	---------------

TOTAL - LUCRO E DEPESES INDIRETAS (R\$)	1184,56
--	----------------

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) VIGILANTE (R\$)	4.975,16
---	-----------------

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)	4.975,16
---	-----------------



ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Mão de Obra – Remuneração

1.1. Os valores dos salários da categoria de vigilantes foram definidos com base na convenção coletiva de trabalho 2014/2015

SALÁRIO

Categoria	Convenção/Acordo Coletivo/Contrato	Registro	Dispositivo	Valor (R\$)
Vigilante	2014/2015	-	-	R\$ 1.300,00

- (1) **Adicional de Periculosidade – 30 % do salário base** - estabelecido conforme Lei 12.740, de 8 de dezembro de 2012, que alterou o art. 193 da CLT, regulamentado pela portaria nº 1.885/MTE de 2 de dezembro de 2013, e Acórdão 4846/2013 do TRT 8ª Região.
- (2) **Adicional Noturno – 20% do salário base** - estabelecido conforme art. 73 da CLT e considerando o disposto na súmula nº 60 do TST sobre as horas prorrogadas:

Valor do Adicional Noturno (mensal) = {[10 h x (7 dias x 4,345 semanas por mês) x Adicional Noturno por Hora] / 2},

Onde:

Adicional Noturno (por hora) = {[Salário Base + Adicional de Periculosidade] / 220 h **(a confirmar na respectiva convenção coletiva)**} x (20%); e

2 = número de vigilantes.

- (3) **Hora Noturna Reduzida** - estabelecida conforme art. 73, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT):

Valor da Hora Noturna Reduzida = {[1h x (7dias x 4,345 semanas por mês)] x [(Salário Base + Adicional de Periculosidade) / 220 h]} / 2; onde

2 = número de vigilantes.

- (4) **Efeitos da Súmula nº 444 TST: os efeitos da súmula 444 TST não sofrem incidência de encargos sociais.**

Posto 12x36:

(Salário + Adicional de periculosidade)/30

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,000%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
A.02 – FGTS	8,000%	-	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,500%	-	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.



A.04 – SENAI/SENAC	1,000%	-	Art. 1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
A.05 – INCRA	0,200%	-	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
A.06 – SEBRAE	0,600%	-	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
A.07 – Sal. Educação	2,500%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

A.08 = RAT x FAP, em que:

Vigilância:

RAT – 3% (Atividades de vigilância e segurança privada - código **8011-1/01** do Anexo V do Decreto n.º 3.048/1999).

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

1.2. Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
B.02 – Férias + 1/3	11,111%	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 – Aviso prévio trabalhado ¹	1,94%	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT.
B.04 – Auxílio Doença ²	1,39%	$\{[(5/30)/12] \times 100\} = 1,389\%$	Art. 59 e ss. da Lei n.º 8.213/91.
B.05 – Acidente de trabalho ³	0,21%	$\{[(15/30)/12] \times 0,05\} \times 100 = 0,21\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 – Faltas legais ⁴	0,56%	$\{[(2/30)/12] \times 100\} = 0,56\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 – Férias sobre licença maternidade ⁵	0,074%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 – Licença paternidade ⁶	0,021%	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da ADCT.
Total	23,64 %		

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos empregados.

⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



1.3. Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
C.01 – Aviso prévio indenizado¹	1,33%	$\{[0,16 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss CLT
C.02 – Inden. adicional²	0,17%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Inden. 40% FGTS (100%)³	3,20%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 3,200\%$	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90.
C.05 – Inden. 10% FGTS (100%)⁴	0,80%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,800\%$	Art. 1º da Lei Complementar n.º 110/01
Total	5,50%		

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos empregados serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

⁴ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores contratados.

1.4. Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

$$D.01 = 0,3980 \times 0,2364 = \mathbf{9,41\%}$$

1.5. Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,11%	A.02 x C.01 = $(0,08 \times 1,33) \times 100 = 0,11\%$	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho.¹	0,017%	A.02 x B.05 = $(0,08 \times 0,021) \times 100 = 0,026\%$	Art. 4º parágrafo único da CLT c/c art. 28, III, do Decreto 99.684/90.
Total	0,12%		

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos empregados sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

1.6. Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

$$F.01 = (\text{Encargos Grupo A}) \times (\text{Salário} + 13^\circ / 12) \times 4/12 \times 2\%, \text{ em que:}$$

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos empregados usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

$$F.01 = 0,39800 \times (13/12) \times (4/12) \times (2/100) = \mathbf{0,287\%}$$



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Total – Encargos Sociais = Total Grupo A (39,80%) + Total Grupo B (23,64%) + Total Grupo C (5,50%) + Total Grupo D (9,41%) + Total Grupo E (0,12%) + Total Grupo F (0,29%) = 78,75 %

2. Cobertura para intervalo intrajornada:

- 2.1. Estimativa de que serão necessárias 3 horas para cobertura intrajornada, incluído o tempo para deslocamento, e, ainda, valor de vale transporte igual ao do vigilante, que será zerado nos casos em que o valor da dedução legal do vale transporte for superior ao valor do benefício a ser pago.

Cobertura intrajornada = ((Salário Base + Adicional de Periculosidade)/220*1,5

Onde: 2 = número de vigilantes.

Observação: A **licitante** deve preencher o item cobertura intrajornada com o valor do custo por ela apurado, para a substituição do profissional durante o intervalo intrajornada.

3. Insumos:

- 3.1. **Uniformes:** Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisas de mercado.
- 3.2. **Vale Refeição:** O valor do auxílio alimentação foi calculado de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015.
- 3.3. **Vale transporte:** O vale transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/IFPR, do transporte coletivo. Será zerado nos casos em que o valor da dedução legal do vale transporte for superior ao valor do benefício a ser pago.

Vale transporte = VT x 2 x 15 para jornada de 12x36

- 3.4. **Dedução legal do Vale transporte:** O valor da dedução do vale transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).

Fórmula de cálculo por Vigilante: -(6% x salário base).

- 3.5. **Depreciação de Equipamentos:** Para o cálculo do insumo Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos e valor residual de 20%, com base no Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

Assim,

Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00-0,20)] / (12 x 8);

4. Lucro e Despesas Indiretas

- 4.1. Para fins de estimativa do Instituto Federal do Paraná para o LDI (Lucro e Despesas Indiretas) foram considerados todos os impostos incidentes, as despesas administrativas e operacionais, bem como os demais custos não previstos nas planilhas de composição de custo (7%) e a margem de lucro (10%), calculado de acordo com o previsto no Relatório que embasou o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.
- 4.2. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real. A **licitante** deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: LDI = {[(1+Desp. Admin.) x (1+Lucro) / (1-Impostos)] - 1} * 100

Obs.: Os demais custos não previstos expressamente nessa memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 49/2014

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA PELA LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:nº:Bairro:

Cidade:CEP:Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco: Agência: Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

____ de _____ de ____.

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo).



Ao: Instituto Federal do Paraná

Referente ao PREGÃO nº 49/2014

Prezados senhores,

1. Apresentamos, em uma via, nossa proposta para prestação de serviços de vigilância armada e/ou desarmada e/ou motorizada, **sob demanda**, para 25 (vinte e cinco) unidades do Instituto Federal do Paraná, com início em 01 de fevereiro de 2015, observadas todas as condições do Edital do **PREGÃO 49/2014** e seus anexos.
2. Após verificado o valor na planilha anexada ao Edital, obtém-se o valor estimado total do Contrato de R\$ (XXXX mil, reais e centavos) para a vigência de 20 meses.
3. Segue em anexo a planilha preenchida com os valores por posto e por cidade, sendo a proposta definitiva:

CAMPUS	POSTO	VALOR POR POSTO MENSAL (A)	QTDE DE POSTOS (B)	VALOR ESTIMADO MENSAL C= (AXB)	VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 20 MESES D= (C X20MESES)
CURITIBA	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		3		
	SDF 24 HORAS		3		
CURITIBA -EAD - ERMILIO BERTOLINI	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
CURITIBA EAD - SALGADO FILHO	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		



	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
ASSIS CHATEAU BRIAND	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
	SDF 24 HORAS		1		
FOZ DO IGUAÇU	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
	SDF 24 HORAS		1		
IRATI	12X36 ARMADO DIURNO 2º A		1		



	DOMINGO				
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
IVAIPORÃ	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
JACAREZINHOS	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
LONDRINA	12X36 DESARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
PARANAGUÁ	12X36 DESARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º		2		



	A DOMINGO				
--	-----------	--	--	--	--

PARANAVÁÍ	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
	44 HORAS SEMANAIS DESARMADO		1		

TELÊMACO BORBA	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		

UMUARAMA	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		

PALMAS	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
	SDF 24 HORAS COM MOTO		1		



	SDF 24 HORAS		1		
CORONEL VIVIDA	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
CASCAVEL	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
BARRAÇÃO	44 HORAS SEMANAIS DESARMADO		1		
CAMPO LARGO	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
	SDF 24 HORAS		1		



CAPANE MA	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
COLOMB O	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
	SDF 24 HORAS		1		
GOIOERÊ	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
JAGUARI ÁIVA	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
PINHAIS	12X36 ARMADO DIURNO 2º A		1		



	DOMINGO				
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
PITANGA	12X36 ARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		
UNIÃO DA VITÓRIA	12X36 DESARMADO DIURNO 2º A DOMINGO		1		
	12X36 ARMADO NOTURNO 2º A DOMINGO		1		

4. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5. Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que, exceto na ocorrência de força maior, serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

___ de _____ de ____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)

(Carimbo com CNPJ)



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2014

PROCESSO N.º 23411.003472/2014-91

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Prof. **IRINEU MÁRIO COLOMBO**, portador da Cédula de Identidade/RG 3.612.669-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.868.119-34, conforme Decreto de 13/06/2011, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 3.555/2000, Decreto nº 2271/97 Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 49/2014, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CONTRATADA: a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. _____, estabelecida (inserir endereço completo), representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ SSP/_____ e CPF (MF) n.º. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº23411.003472/2014-91, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 49/2014 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450, de 2005**, **Decreto 3.555, de 2000**, **Decreto 2.271, de 1997** da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, da **Lei n.º 8.666, de 1993** e suas alterações, da **IN 02/2008/SLTI** atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços continuados de vigilância armada e/ou desarmada e /ou motorizada, sob demanda, visando atender as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE reserva-se o direito de não contratar de imediato todos os postos estimados no Edital do pregão eletrônico 49/2014, ficando a efetivação da contratação vinculada a emissão da Nota de Empenho e Autorização para início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato, o valor mensal de R\$...... (.....), sendo a despesa global da ordem de R\$......(.....), de acordo com o quadro seguinte, e, ainda, conforme as Planilhas de Custos e Formação de Preços, anexadas a este instrumento de contrato, estando nele incluídas todos os custos incorridos para a



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



prestação dos serviços, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, conforme Planilha de Preços.

UNIDADE	TIPO DO POSTO	Quantidade de postos	PREÇO MENSAL DO POSTO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL para 20 (vinte) meses
Campus Curitiba - João Negrão	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado				
Campus EAD - Emilio Bertolini	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus EAD - Emilio Bertolini	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus EAD - Salgado Filho	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus EAD - Salgado Filho	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Assis Chateaubriand	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Assis Chateaubriand	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Assis Chateaubriand	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado				
Campus Foz do Iguaçu	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Foz do Iguaçu	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Campus Foz do Iguaçu	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado				
Campus Irati	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Irati	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Ivaiporã	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Ivaiporã	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Jacarezinho	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Jacarezinho	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Londrina	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Londrina	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,desarmado				
Campus Paranaguá	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus Paranaguá	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,desarmado				
Campus Paranavaí	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Campus Paranavaí	Vigilante 44 horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira, desarmado				
Campus Telêmaco Borba	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo, armado				
Campus Telêmaco Borba	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo, armado				
Campus Umuarama	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo, armado				
Campus Umuarama	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo, armado				
Campus Palmas	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo, armado				
Campus Palmas	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo, armado				
Campus Palmas	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados, armado e motorizado				
Campus Coronel Vivida	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo, armado				
Câmpus Cascavel	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo, armado				
Câmpus Cascavel	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo, armado				
Campus - Barracão	Vigilante 44 horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira, desarmado				



Campus - Campo Largo	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado				
Campus - Campo Largo	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus - Campo Largo	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus - Capanema	Vigilante 44 horas semanais diurnas de segunda a sexta feira,desarmado				
Campus - Colombo	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus - Colombo	12x36 Noturno de segunda a sexta-feira + 24h sábados-domingos e feriados,armado				
Campus - Goioerê	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus - Goioerê	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus - Jaguariaíva	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus - Jaguariaíva	12x36 Noturno de segunda a domingo, armado				
Campus - Pinhais	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus - Pinhais	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo,armado				
Campus - Pitanga	12x36 Noturno de segunda-feira a domingo,armado				



Campus - Pitanga	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo, armado				
Campus - União da Vitória	12x36 Diurno de segunda-feira a domingo, desarmado				
Campus - União da Vitória	12x36 Noturno de segunda a domingo, armado				
TOTAL		0		R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, Natureza da despesa XXXXXXXXX, Nota de empenho nº XXXXXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do serviço nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Deverá ser enviado juntamente com a Nota fiscal/Fatura, cópia da folha de pagamento e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GRPS), FGTS e demais comprovantes de recolhimento de todos os encargos sociais, fiscais e trabalhista, do mês de competência dos serviços, nos termos da IN/MPOG/SLT Nº 02/2008 e do Decreto nº. 2.173/97;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, de modo a dar efetivo cumprimento às disposições constantes dos artigos 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c os artigos 1º e 4º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, para efeito de pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Quando do pagamento à CONTRATADA, será feita a verificação de sua regularidade junto ao SICAF.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, será a mesma advertida, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao tal Sistema ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais. O referido prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Sobre o valor da Nota Fiscal a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, de 13/11/2009, e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, de 11.1.2012, e suas respectivas atualizações.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de **20 (vinte) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE, desde que haja interesse da CONTRATADA, conforme o disposto no inciso II, da Lei nº 8666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato poderá ser prorrogado a cada 20 (vinte) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - a CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- IV - a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Conforme disposto no art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/08 a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato não será prorrogado quando:

- I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
- II - a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para início da prestação dos serviços é de 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da Administração especialmente designados através de portaria, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 02 de 30/04/2008.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deste deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Nos termos do inciso XVIII do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, considera-se que a execução completa do contrato só acontecerá após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: entregar, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: entregar no prazo de até 15 (quinze) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços e quando solicitado pela administração:

- a) folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Instituto Federal do Paraná, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia do Recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o IFPR; e
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: no primeiro mês da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados ou quando solicitado pelo Instituto Federal do Paraná, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pela contratada; e
- c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

SUBCLÁUSULA QUARTA: a documentação constante na subcláusula primeira deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;
- c) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;
- d) exames médicos demissionais dos empregados da CONTRATADA que forem dispensados.

SUBCLÁUSULA QUINTA: As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega no IFPR e assiná-la.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições e prescrições contidos no termo de referência, que é parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrições.

II. Assumir todas as despesas e demais encargos relativos ao fornecimento dos serviços do objeto do presente instrumento;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

IV. Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, durante a vigência do ajuste, sempre que a administração o requerer;

V. Apresentar à Administração a relação das cópias autenticadas dos respectivos “ Registros de Armas” e “porte de Armas”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.

VI. É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do fornecimento dos itens adquiridos, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Garantir toda mão-de-obra necessária para a cobertura permanente dos Postos, durante a vigência do respectivo contrato;

VII. Apresentar comprovante de habilitação do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida dos empregados que prestarão serviços para o Instituto Federal do Paraná.

VIII. Manter atualizado o porte de arma e a autorização das autoridades competentes para a utilização da mesma, apresentando à CONTRATANTE comprovante destes itens no início da prestação do serviço e sempre que solicitado;

IX. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução dos serviços;

XI. Atender a determinações do Gestor do Contrato quanto a remanejamentos ou troca de vigilantes, ressaltado que qualquer remanejamento ou troca deverá ser autorizado única e exclusivamente por este;

XII. Responder por quaisquer danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto Federal do Paraná, bem como de propriedade dos servidores ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mediante reclamação formal apresentada pela Contratada;

XIII. Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

XIV. Assumir os custos de todos os equipamentos, uniformes e materiais necessários para o desempenho do serviço de vigilância;

Recrutar, selecionar e capacitar os empregados que irão prestar serviços no Instituto Federal do Paraná.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



A) Encaminhar profissionais de boa conduta e com o seguinte perfil:

Ter idade acima de 21 anos;

B) Comprovar escolaridade mínima correspondente ao 1º grau completo;

C) Comprovar experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na função;

D) Ter boa redação e caligrafia legível;

E) Apresentar polidez no atendimento;

F) Ter noções básicas de atendimento telefônico e ao público.

XV. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para desempenho das funções de vigilante, inclusive uniformes, conforme relacionado a seguir:

A) Calça

B) Camisas de manga comprida e curta;

C) Cinto de nylon;

D) Sapatos/coturnos;

E) Meias;

F) Quepe com emblema;

G) Jaqueta de frio ou japona;

H) Capa de chuva;

I) Crachá;

J) Distintivo tipo broche

K) Livro de ocorrência;

L) Cassetete;

M) Porta cassetete;

N) Cinto com coldre e baleiro, para o posto de vigilância armada;

O) Munição para o revólver calibre 38, para o posto de vigilância armada;

XVI. Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados condições climáticas;

XVII. Fazer com que o seu empregado assuma o Posto devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e utilizando crachá de identificação;

XVIII. Fornecer os Equipamentos de Segurança Individual - EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da Unidade, sob pena, de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança;

XIX. Promover periodicamente, cursos de treinamento e/ou aperfeiçoamento dos vigilantes que estiverem exercendo suas funções nas dependências do Instituto Federal do Paraná, cabendo a administração supervisionar o conteúdo programático dos referidos cursos e currículo e o currículo de seus instrutores;

XX. Alocar durante o período de treinamentos, vigilantes substitutos, igualmente capacitados, sem ônus para o Instituto Federal do Paraná.

XXI. Efetuar, de imediato, a reposição de vigilantes nos Postos em eventual ausência de um de seus empregados, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

XXII. Comunicar a Unidade onde o serviço está sendo prestado, o afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe e garantir que o empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou em qualquer outra instalação da CONTRATANTE.

XXIII. Manter uma equipe de funcionários treinados em todos os setores que abranjam as responsabilidades assumidas em contrato e com a mesma capacitação técnica dos que estão em serviço, para que possam atender eventos como: faltas, licenças médicas, férias etc.

XXIV. Treinar os vigilantes para manusearem corretamente os equipamentos instalados e de propriedade da CONTRATANTE, com os quais terão contato durante o desenvolvimento de seu trabalho (telefones, parte elétrica, portão eletrônico etc.)

XXV. Responsabilizar-se pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviço e pelas faltas ou licenças que por ventura ocorrerem;

XXVI. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração, que inclui, além dos postulados vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança e disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

XXVII. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos com inadequados para a prestação de serviços;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



XXVIII. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA através de depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

XXIX. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG;

XXX. Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XXXI. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

XXXII. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

XXXIII. A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

XXXIV. Os livros os quais os vigilantes realizam as anotações diárias fiquem sobre guarda da contratada por prazo de 5 anos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II. Comunicar à CONTRATADA, através do Fiscal do contrato, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela CONTRATANTE, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades;

III. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários;

IV. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

VII. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento de contrato.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

É admitida a repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais, ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

SUBCLAUSULA QUARTA: Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

A) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

B) As particularidades do contrato em vigência;

C) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

D) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

E) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEXTA: As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



SUBCLÁUSULA NONA: Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese do item anterior, o período em que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da Subcláusula anterior;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

SUBCLÁUSULA QUARTA: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

SUBCLÁUSULA QUINTA: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/2008 SLTI/MPOG, bem como, após a comprovação do pagamento de tudo que for devido à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A validade da garantia deverá compreender a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada e atualizada a cada prorrogação ou repactuação, sempre observando o percentual de 5% do valor global do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 dias.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviços;
- b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00



Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar do IFPR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
12	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência



18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do CONTRATANTE;	2	Por dia
20	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
21	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
22	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços;	3	Por ocorrência
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
24	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
25	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
26	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva;	3	Por item e por ocorrência
27	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
28	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
29	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Curitiba/PR;	1	Por ocorrência e por dia
30	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
31	Entregar com atraso a documentação exigida na Clausula Nona.	1	Por ocorrência e por dia
32	Entregar incompleta a documentação exigida na Clausula Nona .	1	Por ocorrência e por dia
33	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação Clausula Nona.	1	Por ocorrência e por dia

Também será considerada inexecução parcial ou total se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	3 ou mais

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se constatada uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93, e das formas previstas no Art. 79 e 80 da mesma Lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou, efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato só terá validade e eficácia após, respectivamente, ser aprovado pela autoridade superior e publicado seu extrato no "Diário Oficial da União", conforme Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial da União", que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da CONTRATADA ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: É também de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que detém natureza de empresa prestadora de serviços, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE em relação aos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o contrato, caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Termo de Referência e Edital de Pregão nº49/2014, Processo nº23411.003472/2014-91 do qual é parte integrante, vinculando-se ainda, à proposta da CONTRATADA.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTA VINCULADA

Fica esclarecido que o Instituto Federal do Paraná utilizará integralmente os comandos do art. 19.A e anexo VII ambos da IN 02/2008- especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto em conta do FGTS - após a celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela MPOG/SLTI sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos mesmos e desenvolvimento de controles adequados e/ou quando houver falhas no cumprimento destas obrigações por parte da contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono (1/3) de férias;
- c) Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário (Grupo “A” sobre as férias e 13º salário);
- e) Aviso-prévio trabalhado e aviso-prévio indenizado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) Solicitação da contratante, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- b) Assinatura, pela contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.
- c) O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.
- d) Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.
- e) Deverá ser assinado pela contratada a documento de autorização para a criação de conta vinculada nos termos do art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 2/08.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**



d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

SUBCLÁUSULA OITVA: A contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa

SUBCLÁUSULA NONA: A autorização de que trata a subcláusula anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização do presente CONTRATO, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, XX de XXXXXX de 201X.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>IRINEU MÁRIO COLOMBO Magnífico Reitor</p>	<p>-----</p> <p>XXXXXXXXXXXXXX Representante legal</p>

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de Assinatura	Valor do Contrato
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Observações:

a) Comprovação de patrimônio líquido superior a 1/12

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada. Esse resultado deverá ser superior a 1.

Valor Total do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor Total dos Contratos

b) Comprovação de divergência superior a 10%

O cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta discriminada na DRE. Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

(Valor da Receita Bruta - Valor Total dos contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta

JUSTIFICATIVAS PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

XXXX, __ de _____ de 2014.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ANEXO VIII

TERMO DE COOPERAÇÃO CONTA VINCULADA

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

1.1 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

1.1.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - férias e um terço constitucional de férias;

III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.2 O órgão ou entidade contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta se constituirá anexo do Edital, o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

1.3 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1. solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1;

2.2. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo IX desta Instrução Normativa.

3. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 deste Anexo implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa.

6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



7. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.1 Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

7.2 Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha apresentada pelos proponentes.

8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.1 Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.3 A autorização de que trata o item 8.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.

12. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM	
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)



Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA RETENÇÃO DE VALORES

_____ (Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) **autoriza a Administração a:**

- 1) efetuar a retenção de valores na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;
- 2) efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e
- 3) efetuar abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da empresa, para pagamento dos encargos trabalhistas (13º salário; Férias e Abono de Férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e Impacto sobre férias e 13º salário).

_____, ____ de _____ de ____

(Representante Legal da Licitante)